



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 011/2010 - 1ª C. D.

Por ordem do Exmº. Sr. Dr. Wares Bezerra, auditor presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 1ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 05 de abril de 2010, a partir das 16h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, N° 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº011/2010-1ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO		067/2010
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		HAROLDO REBOUÇAS
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		TIAGO MATOS
DEFENSOR		EDISON MOURAO Honorários arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR MAIORIA DE VOTOS A EQUIPE A. D. LIMOEIRO F. CLUBE FOI APENADA EM MULTA DE R\$ 100,00 (cem reais) POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 191, I ACRESCIDO DE R\$ 100,00 (cem reais) POR INFRAÇÃO AO INCISO III DO MESMO, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$ 200,00 (duzentos reais) PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO NO PRAZO DE 03 (três) DIAS. POR MAIORIA DE VOTOS O SR. JOSÉ IVAN LIMA NOBRE, PRESIDENTE DA EQUIPE A. D. LIMOEIRO F. CLUBE TEVE A DENÚNCIA DESCLASSIFICADA PARA O ARTIGO 258 E FOI APENADO EM 15 (quinze) DIAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258 DO CBJD. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, OS AUTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.
CATEGORIA		1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO		071/2010
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		CAIO VALÉRIO
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		TIAGO MATOS
DEFENSOR		EDSON MOURÃO E DENNIS LUIZ Ambos honorários arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O ATLETA DA EQUIPE BOA VIAGEM E. C. SR. CLAUDECI DE SOUZA SANTOS FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

	254 DO CBJD, SUBSTITUÍDO PELA PENA DE ADVERTÊNCIA. TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O TÉCNICO DA EQUIPE FERROVIÁRIO A. C. SR. ARMANDO S. DESERSSARDS FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 258 DO CBJD.
CATEGORIA	1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	DO	079/2010
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		CAIO VALÉRIO
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		TIAGO MATOS
DEFENSOR		EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. D. LIMOEIRO F. C. SR. DENILSON GREGORIO DA ROCHA ABSOLVIDO DAS PENAS AO ARTIGO 250 DO CBJD. TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. D. LIMOEIRO F. C. SR. MARCELO DE OLIVEIRA GOMES FOI ABSOLVIDO DAS PENAS AO ARTIGO 250 DO CBJD. TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE BOA VIAGEM E. C. SR. VITOR BARRETO DO NASCIMENTO FOI APENADO EM 02 (duas) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD.
CATEGORIA		1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	DO	081/2010
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		MARCONDES PAULO
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		TIAGO MATOS
DEFENSOR		LUIZ TORQUATO FILHO
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE GUARANY S. C., SR. FRANCISCO ALEXANDRE JORGE DE SOUSA FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD, SUBSTITUÍDO PELA PENA DE ADVERTÊNCIA. TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE GUARANY S. C., SR. JEAN ALISSON DO NASCIMENTO SANTOS FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254 DO CBJD, SUBSTITUÍDO PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.
CATEGORIA		1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO	DO	089/2010
-----------	----	----------



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

PROCESSO	
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	HAROLDO REBOUÇAS
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	TIAGO MATOS
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. D. LIMOEIRO F. C., SR. JOÃO HOLANDA BEZERRA FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 250 DO CBJD.
CATEGORIA	1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	095/2010
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	HAROLDO REBOUÇAS
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	TIAGO MATOS
DEFENSOR	-
RESULTADO DE JULGAMENTO	FOI RETIRADO DE PAUTA EM FACE DE NÃO TER OCORRIDO CITAÇÃO DAS TESTEMUNHAS SOLICITADAS PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA, DEVENDO SEREM PROCEDIDAS AS DEVIDAS CITAÇÕES PARA INCLUSÃO DO MESMO NA PRÓXIMA PAUTA DE JULGAMENTO.
CATEGORIA	2ª DIVISÃO PROFISSIONAL

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. WARES BEZERRA (Presidente), MARCONDES PAULO DA SILVA, HAROLDO REBOUÇAS E CAIO VALERIO FALCÃO. Procurador presente PAULO VIANA. Defensores dativos presentes: RAIMUNDO EDSON MOURÃO PONTES e DENNIS LUIZ DE ABREU. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, GERUSA BIZERRIL, Secretária do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 06 DE ABRIL DE 2010.

CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 06 de ABRIL de 2010. Fortaleza, 06/04/2010.

Gerusa Bizerril
SECRETÁRIA DO TJDF-CE